

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

LEI Nº 126 DE 05 DE AGOSTO DE 1998.

**AUTORIZA SUBSÍDIO PARA O TRANSPORTE
DE CALCÁRIO.**

SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, FAÇO SABER, a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Bom Jesus do Oeste – SC, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um subsídio de R\$ 6,00 (seis reais) no valor do transporte da tonelada de calcário à granel, através do Programa Estadual de Calcário.

Parágrafo Único – O subsídio de que trato o presente artigo será concedido aos agricultores interessados residentes e domiciliados em Bom Jesus do Oeste – SC, devidamente cadastrados no Registro de Produtores Rurais do Município.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
(SC), AOS 05 DE AGOSTO DE 1.998.

SÉRGIO LUIZ PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra.

LUIZ POZZER
Séc. de Adm. E Fazenda